

lipelli, Diretora da Divisão de Processo Judiciário, comigo Dr. Helcio Barcellos Percia, Secretário da Presidência, por S. Exa. o Almirante de Esquadra Heio Ramos de Azevedo Leite, Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, foram distribuídos por sorteio, os seguintes processos:

Apelações:

N.º 41.946 DF — Apelante: Olavo José de Vasconcelos e Maria Vieira dos Santos, Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 11.ª CJM. Advogados: Drs. Osvaldo Gomes e Francisco Vicente de Azevedo Neto, Relator: Ministro Dr. Jacy Guimarães Pinheiro. Revisor: Ministro General de Exército Rodrigo Octavio.

N.º 41.947 SP — Apelante Eugenio Kyoshi Ota, Soldado da Aeronáutica. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3.ª Auditoria da 2.ª CJM. Advogado: Dr. Paschoal Nuzziato. Relator: Ministro Tenente Brigadeiro Faóer Cintia. Revisor: Ministro Dr. Ruy de Lima Pessoa.

N.º 41.948 — PA — Apelantes: O MPM junto à Auditoria da 8.ª CJM; Pedro Ernesto Nunes dos Santos e Jose Carlos Pereira da Conceição. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8.ª CJM. Advogado: Dr. W. Quintanilha Bibas, Relator: Ministro Dr. Ruy de Lima Pessoa. Revisor: Ministro Tenente Brigadeiro Delio J. de Mattos.

N.º 41.949 — PR — Apelante: O MPM junto à Auditoria da 5.ª CJM; Newton Cândido e outros. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 5.ª CJM que absolveu os civis Luiz Gonzaga Ferreira e outros do crime previsto no artigo 43 do Decreto-lei número 898-69. Advogados: Drs. Luiz Salvador, Elio Narezi e outros. Relator: Ministro Dr. Gualter Godinho. Revisor: Ministro Gen. Ex. Augusto Fragoso.

N.º 41.950 — RJ — Apelante: Severino de França Lima. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2.ª Auditoria de Marinha da 1.ª CJM. Advogado: Dr. Zélio de Souza Bitencourt. Relator: Ministro Tenente Brigadeiro Deoclécio L. de Siqueira. Revisor: Ministro Dr. Waldemar Torres da Costa.

N.º 41.951 — RJ — Apelante: José Eduardo Oakes. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 2.º Grupo de Artilharia de Costa. Advogado: Doutor Celso Celidonio. Relator: Ministro General do Exército Augusto Fragoso. Revisor: Ministro Dr. Jacy G. Pinheiro.

Recurso Criminal

N.º 5.191 — RJ — Recorrente: Marta Martins (genitora de Eugenio Venâncio da Costa Junior). Recorrido: O despacho do Exmo. Sr. Dr. Auditor da 3.ª Auditoria do Exército da 1.ª CJM que indeferiu o pedido de restituição do veículo marca "Variant", placa EG-7580. Advogado: Dr. Jose Soares Rosa. Relator: Ministro Dr. Ruy de Lima Pessoa.

Distribuição Realizada no dia 14 de março de 1978

Emenda Regimental

N.º 09 — DF — Proposta Emenda Regimental apresentada pelo Exmo. Sr. Ministro Deoclécio Lima de Siqueira, para que seja dada nova redação ao artigo 1.º e seus parágrafos. Relator: Ministro Dr. Gualter Godinho.

As 16:30 horas, não havendo mais processos a distribuir, foi encerrada a audiência. Do que, para constar, eu, Dr. Helcio Barcellos Percia, Secretário da Presidência, lavrei a presente Ata.

Ata da 011.ª Audiência Pública de Distribuição de Processos

Aos vinte e sete dias do mês de março de hum mil novecentos e setenta e oito; às 16:00 horas, em audiência pública realizada na Sala das Sessões, na presença do Dr. Antonio Aranha Nogueira Coelho, Diretor do Departamento Judiciário, da Sra. Mercedes dos Santos Braga, no impeachment da Diretoria da Divisão de Processo Judiciário, comigo Dr. Helcio Barcellos Percia, Secretário da Presidência, por S. Exa. o Dr. Jacy Guimarães Pinheiro, Ministro Vice-Presidente do Superior Tribunal Militar, no exercício da Presidência, foram distribuídos, por sorteio, os seguintes processos:

Apelações:

N.º 41.952 — MT — Apelada: João Antonio de Almeida. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 11.º Regimento de Cavalaria. Advogado: Doutora Higa Nabujatsu. Relator: Ministro Almirante de Esquadra Sampaio Fernandes. Revisor: Ministro Dr. Gualter Godinho.

N.º 41.953 — PR — Apelante — Osni Albano. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 62.º Batalhão de Infantaria. Advogado: Dr. Aurelino Mader Gonçalves. Relator: Ministro General de Exército Reynaldo de Almeida. Revisor: Ministro Dr. Ruy de Lima Pessoa.

N.º 41.954 — SP — Apelante: Pedro Galdino de Oliveira. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3.ª Auditoria da 2.ª CJM. Advogada: Dra. Maria Helena Quaresma Baptista. Relator: Ministro Dr. Waldemar Torres da Costa. Revisor: Ministro Almirante de Esquadra Julio de Sá Bierrenbach.

N.º 41.955 — DF — Apelante: O MPM junto à Auditoria da 11.ª CJM. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 11.ª CJM, que absolveu o ex-cabo do Exército Ubirajara de Melo Prado do crime previsto nos artigos 311 e 332 do CPM. Advogado: Dra. Elizabeth Diniz Martins Souto. Relator: Ministro Dr. Lima Torres. Revisor: Ministro Almirante de Esquadra Sampaio Fernandes.

Habeas Corpus

N.º 31.681 — RJ — Pacientes: Antonio de Freitas Guedes. 2.º Sargento da Marinha e Helson Silva, civil. Impetrante: Dr. Antonio Alves Fernandes. Advogado: Relator: Ministro Dr. Waldemar Torres da Costa.

N.º 31.682 — DF — Paciente: Rubens Altair Zugel. Impetrante: Everaldo de Almeida. 2.º Tenente Curador. Relator: Ministro General de Exército Carlos A. Cabral Ribeiro.

N.º 31.683 — PR — Pacientes: Edesio Franco Passos, Luiz Alberto do Amaral Manfredini e outros. Impetrante: Doutor Edna do Rocha Viromond. Presidente: da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção Piauí. Relator: Ministro General de Exército Reynaldo de Almeida.

Recurso Criminal

N.º 5.112 — RJ — Recorrente: O Excelentíssimo Sr. Dr. Auditor da 1.ª Auditoria do Exército da 1.ª CJM, de ofício. Recorrido: A Sentença do Excelentíssimo Sr. Dr. Auditor da 1.ª Auditoria do Exército da 1.ª CJM que considerou o ex-Soldado do Exército Raul Silva Filho reabilitado. Advogado: Dr. Manoel Francisco de Lima. Relator: Ministro Dr. Waldemar Torres da Costa.

Distribuição Realizada no dia 20 de março de 1978

Habeas Corpus

N.º 31.679 — RJ — Paciente: Carlos Alberto da Conceição Silva. Impetrante: Thiago França Pinto, Cel. CNT do ... CPOR-RJ. Relator: Ministro Tenente Brigadeiro Faber Cintra.

N.º 31.680 — RJ — Paciente José Leonardo Vasco da Silva. Impetrante: José Carlos Porto Alegre Rosa, Cel. CMT do 3.º BI. Relator: Ministro Tenente Brigadeiro Delio Jardim de Mattos.

As 16:20 horas, não havendo mais processos a distribuir, foi encerrada a audiência. Do que, para constar, eu, Dr. Helcio Barcellos Percia, Secretário da Presidência, lavrei a presente Ata.

PAUTA Nº 31

Processos posto em mesa no dia 3 de março de 1978

Apelações

N.º 39.134 — Relator: Ministro Gualter Godinho.

Revisor: Ministro Reynaldo M. de Almeida.

Advogados Doutores Afonso Cruz, Edibal de Almeida Piveta, Juarez de Alencar, Lourdes Maria do Valle, José Moreira Belisário dos Santos, Maria Regina Pasquale.

N.º 41.917 — Relator: Ministro Sampaio Fernandes.

Revisor: Ministro Waldemar T. da Costa.

Advogado: Doutor Alfredo A. Guarisch e Palma.

RETIFICAÇÕES

Na Ata da 9ª Sessão, publicada no *Diário da Justiça* de 14 de março de 1978, página 1288, onde se lê:

N.º 41.791. — Leia-se: N.º 41.833.

Apelação

N.º 41.791 — Rio de Janeiro. Relator: Ministro Deoclécio Lima de Siqueira. Revisor: Ministro Ruy de Lima Pessoa. Apelante: José Araújo Neto, ... CB-FN, condenado a oito meses de prisão, incurso no artigo 187 c.c. o artigo 189, inciso I, parte final, tudo do CPM. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2.ª Auditoria de Marinha da 1.ª CJM, de 16 de agosto de 1977. Adv. Dr. A. Guarisch e Palma. — Por unanimidade foi negado provimento ao apelo e confirmada a Sentença. (Não tomaram parte no julgamento os Ministros Delio Jardim de Mattos, Jacy Guimarães Pinheiro e Waldemar Torres da Costa). (República-se por ter sido omitida no *Diário da Justiça* de 14.3.78, página 1288).

Apelação

N.º 41.174 — Distrito Federal. Relator: Ministro Gualter Godinho. Revisor: Ministro Rodrigo Octavio. Apelante: O Ministério Público da União junto à Auditoria da 11.ª CJM. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 11.ª CJM, de 4 de dezembro de 1975, que absolveu Manoel Messoas dos Santos, civil, do crime previsto no art. 210 do CPM. Adv. Dr.

Sylvio de Oliveira Guimarães. (Julgamento em Sessão Secreta) — (República-se por ter sido publicada com incorreção no *Diário da Justiça* de 27.3.78, página 1661).

PAUTA Nº 33

Processos postos em Mesa no dia 5 de abril de 1978

Conselho de Justificação

N.º 54 — Relator Ministro Faber Cintra

Apelações

N.º 41.885 — Relator: Ministro Reynaldo M. de Almeida

Revisor: Ministro Jacy G. Pinheiro Advogado: Dr. Manoel Francisco de Lima

N.º 41.764 — Relator: Ministro Jacy G. Pinheiro

Revisor: Ministro Rodrigo Octavio Advogado: Dr. Amilton Padilha

N.º 39.655 — Relator: Ministro Jacy G. Pinheiro

Revisor: Ministro Rodrigo Octavio Advogado: Dr. Adherbal Meira Mattos

NN.º 39.618 — Relator: Ministro Jacy G. Pinheiro

Revisor: Ministro Carlos Alberto C. Ribeiro

Advogados: Drs. José Luiz Lenzi, Antonio Modesto da Silveira e Elizabeth Diniz Martins Souto

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRIMEIRA TURMA

AI-3708/77

Embargante- FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A Advogado - Dra. Maria Cristina Paixão Côrtes Embargado - MIGUEL ARCANJO GONÇALVES DA SILVA Advogado - Dr. Sílvio Pereira

D E S P A C H O

Absorção de vantagem concedida, por outra posterior. Diferenciação entre ativos e inativos, pois os primeiros era dada a possibilidade de opção.

Prescrição rejeitada e agravo desprovido, no mérito.

Nos embargos, além da prescrição rejeitada, sem razão, alega-se violação do Dec. Lei nº 215, de 3 de abril de 1970.

Pelo primeiro argumento não mereceu prosperar os embargos. No tocante ao segundo, absorção de uma vantagem por outra, a matéria é regulada por Lei posterior à aposentadoria do Reclamante, que substituindo uma gratificação por outra, parece conceder maiores vantagens, aos inativos que aos ativos, o que ofende aos princípios legais e estatutários.

Admito. A impugnação.

Publique-se.

Brasília, 9 de março de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA Presidente da 1.ª Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO Ao Dr. Sílvio Pereira

RR-4776/76

Embargante- FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL-VALIA Advogado - Dra. Altamira Santos Embargado - RÔMULO BRACONI Advogado - Dr. Sizenando Pechincha Filho

D E S P A C H O

Lamentável a ocorrência de não nos ter sido apresentada antes do despacho de fls. 141 a petição de substituição do recurso de embargos, datada de 9 de agosto de 1977, enquanto o despacho é de 25 de agosto de 1977.

Face a falha da Secretaria deste Tribunal que não pode prejudicar direito da parte recorrente, autorizo a substituição do recurso de fls. 137/140 pelo de fls. 147/150, porque requerido dentro do prazo recursal.

Torno sem efeito o despacho de fls. 141, de sentranhando-se dos autos o recurso anterior e abrindo prazo para impugnação do embargado, eis que admito o recurso de embargos(o atual) por possível violação de Lei, tornan

do, em seguida, os autos a d. Procuradoria geral para novo parecer.

Publique-se.
Brasília, 17 de março de 1978.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Sizenando Pechincha Filho

RR-1554/77

Embargante- LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADES S/A
Advogado - Dr. Célio Silva
Embargado - JOSÉ APRIGIO E OUTROS
Advogado - Dr. Manoel Antonio Rodrigues Torres Filho
D E S P A C H O
Homologo a desistência de fls. 117 presente aos quatos reclamantes enunciados na petição, proceguindo o feito quanto aos remanentes.

Brasília, 23-2-78.
No atinente aos embargos oferecidos pela empresa, trata-se de pedido de equiparação salarial reconhecida pela primeira instância.
Recurso ordinário não conhecido por intempestivo.

Revista de que não se conheceu por não preenchidos os requisitos do art. 896 da CLT.
Nos embargos busca-se demonstrar que a revista estava amparada em violação dos artigos 852 e 841 § 1º da C.L.T.

Admito. À impugnação
Publique-se.
Brasília, 23 de fevereiro de 1978.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1a. Turma

VISTA, por 8 dias ao EMBARGADO, para IMPUGNAÇÃO
Ao Dr. Manoel Antonio Rodrigues Torres Filho

RR-4407/76

Embargante- EDVALDO THÉRIO DO BOMFIM
Advogado - Dr. Alino da Costa Monteiro
Embargado - PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBÁS
Advogado - Dr. Rui Jorge Cãldas Pereira

D E S P A C H O
/ Opção pelo regime da Lei nº 5811/70.

Por trabalhar antes 6 horas e após a opção 8, sustenta o obreiro redução salarial.

Revista provida para se julgar improcedente a reclamação, prejudicado o recurso do empregado.

Opoem embargos o empregado, alegando violação dos artigos 11 da Lei nº 5811/72 e 468 da CLT e 1.009 do C. Civil. Indicam arestos, julgados atritantes.

Improcede o recurso. A Lei nº 5811/72, especifica para os trabalhadores em empresas petrolíferas e afins, é lei especial que revoga a geral, nos pontos em que a altera.

A opção feita pelo empregado lhe traz vantagens, com desvantagem naturais, mas sem prejuízos salariais.

Válida a opção, não há as violações invocadas, nem divergentes são os acórdão invocados.

Indefiro.
Publique-se.
Brasília, 9 de março de 1978.

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1a. Turma

RR-1455/77

Embargante- INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IASERJ
Advogado - Dr. Domicio Neves de Barros
Embargado - ANTONIO NOGUEIRA COUTINHO E OUTROS
Advogado - Dr. Geraldo de Almeida

D E S P A C H O
Decidiu a C. Turma que o adicional de insalubridade recai sobre o salário-profissional do médico e o adicional noturno sobre o salário percebido. Recurso do Auto provido, neste sentido.

Não conhecido recurso do Reclamado no tocante a adicional de insalubridade e negado provimento quanto ao valor do adicional noturno.

Embarga o Instituto, insistindo na impossibilidade de sindicalização de seus empregados, integração do adicional noturno no salário e concessão de adicional de insalubridade ao Reclamante Homero Graça e incidência do mesmo adicional sobre o salário profissional.

Invoca os artigos 844 e 73, § 3º, da CLT e 333 I, do Código de Processo Civil e Lei nº 389/68.

Os embargos ou versam matéria de fato ou questões decididas sem ofensa aos princípios legais invocados.

Ao Contrário do pretendido deu-se adequada aplicação à lei, ou, quanto, interpretação razoável.

Indefiro.
Publique-se.
Brasília, 9 de março de 1978

As) MINISTRO HILDEBRANDO BISAGLIA
Presidente da 1a. Turma

SECRETARIA DA 1a; TURMA
INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EST-2439/78 - (RR-4689/76)

Agravante- SOCIEDADE TÉCNICA DE FUNDIÇÕES GERAIS S/A SOFUNGE
Agravado - VALDECI MOURA SILVA
Ao Dr. Tsuyoki Mori

TST-2489/78 - (RR-864/77)

Agravante- INDUSTRIA DE PNEUMÁTICOS FIRESTONE S/A
Agravado - JOAQUIM GARCIA
Ao Dr. Juracy Galvão Junior

Os agravante, por intermédio dos advogados acima citados, ficam intimados a efetuar no prazo de dez (10) dias o preparo para o Supremo Tribunal Federal.

AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

VISTA, por 5 (cinco) dias, ao AGRAVADO PARA CONTRA-MINUTAR

TST-1722/78 - RR-3140/75

Agravante - SALVADOR AUGUSTO E OUTROS
Agravado - FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A
Ao Dr. João Carlo Casella

TST-2441/78 - RR-685/77

Agravante- O ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Agravado - CARLOS DE OLIVEIRA GOMES
Ao Dr. Alino da Costa Monteiro

SERVIÇOS DE RECURSOS

RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Entrados no dia / /

Ao recorrido, por 5 (cinco) dias, para impugnação.
(art. 543 - Código de Processo Civil)

Recte: ZIVI S/A - CUTEIARIA

No AI-3.322/76-10697/77

Recdo: NORMA FONSECA DOS SANTOS

Ao Dr: Mário Chaves

Notificação

Vista, por 5 (cinco) dias, ao agravado para contraminutar

TST-2388/78 (RR-335/77)

Agravante: Estado de São Paulo
Agravado: Edilson Pereira Santiago e outros
Ao Dr. Raul Schwinden

TST-2554/78 (RR-14/77)

Agravante: Fazenda do Estado de São Paulo
Agravado: Marly dos Santos
Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende

TST-2555/78 (RR-996/77)

Agravante: Fazenda do Estado de São Paulo
Agravados: João Carlos Normanha Salla e outros
Ao Dr. Antonio Carlos Fini

TST-2679/78 (RR-3249/76)

Agravante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo
Agravado: Myrtes Castilho Ribeiro Pinto e outros
Ao Dr. Raul Schwinden

Brasília, 30 de março de 1978

Ma. das Graças Calazans Barreira
Secretária Substituta da 3a. Turma

TERCEIRA TURMA

Despacho de Embargos Deferidos

AI-2183/77

Embargante: Sueli de Souza Santos

(Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Embargado: Malária Clamon Ltda.

Despacho

A Turma negou provimento ao agravo da autora em processo em que se discute o salário maternidade e suas conseqüências relativamente a outras parcelas salariais.

Nos embargos a autora sustenta violação do art. 896 da CLT, insistindo em que o Regional teria violado os arts. 393 e 392 da CLT.

Diante da possível ocorrência de violação dos mencionados dispositivos, defiro os embargos e determino o seu processamento com abertura de vista à embargada para a impugnação.

Intimem-se.

Brasília, 28 de março de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva
Ministro Presidente da Terceira Turma

Vista, por 8 (oito) dias, ao embargado para a impugnação
A Malharia Clamon Ltda.

RR-1503/77

Embargante: Maria Aparecida Nassif e outros
(Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Embargado: Fundação Legião Brasileira de Assistência
(Dr. José Maria Lobato Filho)

Despacho

A Turma negou provimento à revista dos autores em processo em que se discute o adicional de insalubridade.

Nos embargos os autores sustentam contrariedade à Súmula 47 do TST, violação ao art. 209 da CLT e conflito pretoriano que justifica o livre trânsito do recurso.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com abertura de vista à embargada para a impugnação.

Intimem-se.

Brasília, 28 de março de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva
Ministro Presidente da 3a. Turma

Vista por 8 (oito) dias, ao embargado para a impugnação
Ao Dr. José Maria Lobato Filho

RR-1723/77

Embargante: Valgenor Teixeira Lima e outros
(Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Embargado: Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás
(Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira)

Despacho

A Turma negou provimento à revista do autor decidindo que o adicional de periculosidade incide sobre o salário base e não sobre o salário global.

Nos embargos o autor sustenta violação dos arts. 1º da Lei 2573/55 e 457 § 1º da CLT, bem como divergência jurisprudencial que autoriza o livre trânsito do recurso.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com abertura de vista à embargada para a impugnação.

Intimem-se.

Brasília, 27 de março de 1978

Assinado Ministro Barata Silva
Presidente da 3a. Turma

Vista, por 8 (oito) dias, ao embargado para a impugnação
Ao Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira

RR-2306/77

Embargante: Fepasa - Ferrovia Paulista S/A
(Dra. Maria Cristina Paixão Cortes)

Embargado: João Fuentes
(Dr. Ulisses Riedel de Resende)

despacho

A Turma conheceu da revista da ré mas lhe negou provimento, em processo em que se discute a aplicação do art. 232 do Estatuto dos Ferroviários aos contratos de trabalho.

Nos embargos a ré sustenta conflito pretoriano que justifica o livre trânsito do recurso.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com abertura de vista ao embargado para a impugnação.

Intimem-se.

Brasília, 28 de março de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva
Ministro Presidente da 3a. Turma

Vista, por 8 (oito) dias, ao embargado para a impugnação
Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende

RR-3098/77

Embargante: José Carlos Nogueira da Silva
(Dr. José Torres das Neves)

Embargado: Banco Itaú S/A
(Dr. Mário de Castro Pessôa)

Despacho

A Turma não conheceu da revista do autor em processo em que se discute o pagamento de horas extras ao bancário exercente de cargo em comissão.

Nos embargos o autor sustenta violação do art. 896 da CLT, bem como divergência jurisprudencial.

Diante da possibilidade de violação do art. 896, defiro os embargos e determino o seu processamento com abertura de vista ao embargado para a impugnação.

Intimem-se.

Brasília, 28 de março de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva
Presidente da 3a. Turma

Vista, por 8 (oito) dias, ao embargado para a impugnação
Ao Dr. Mário de Castro Pessôa

RR-3099/77

Embargante: Júlio Ervino Schneider
(Dr. Alino da Costa Monteiro)

Embargado: Carrocerias Nilo Ltda.
(Dr. Adalberto Alexandre Snel)

Despacho

A Turma negou provimento à revista do autor decidindo que não ocorria falta grave capaz de ensejar a rescisão indireta do contrato de trabalho.

Nos embargos o autor sustenta violação do art. 483 "d" e 459 § único da CLT, contrariedade à Súmula 13 do TST bem como divergência jurisprudencial, que justifica o livre trânsito do recurso.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com abertura de vista à embargada para a impugnação.

Intimem-se.

Brasília, 27 de março de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva
Ministro Presidente da 3a. Turma

Vista por 8 (oito) dias, ao embargado para a impugnação
Ao Dr. Adalberto Alexandre Snel

RR-3674/77

Embargante: Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás - RPBa.
(Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira)

Embargado: Clarindo Guilherme dos Santos
(Dr. Manoel Hermes de Lima)

Despacho

A Turma conheceu da revista da ré mas lhe negou provimento decidindo que o adicional de periculosidade incide sobre os 12 triênios.

Nos embargos a ré sustenta violação dos arts. 444, 457, 458 e 29, § 1º da CLT, do art. 1º da Lei nº 2573, de 15.08.55, do art. 8º do Decreto 40.119, de 15.10.56 e dos arts. 6º, § único, 11, 12 e demais dispositivos da Lei 5811 de 11.10.72 bem como divergência jurisprudencial que justifica o livre trânsito do recurso.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com abertura de vista ao embargado para a impugnação.

Intimem-se.

Brasília, 27 de março de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva
Ministro Presidente da 3a. Turma

Vista por 8 (oito) dias ao embargado para a impugnação
Ao Dr. Manoel Hermes de Lima

Despacho de Embargos IndeferidosAI-1301/77

Embargante: Zilda Batista Simon
(Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Embargado: Organização Julinho de Contabilidade Ltda.
(:....)

Despacho

A Turma negou provimento ao agravo da autora, decidindo que a matéria envolve reexame de prova. Discute-se no processo o pagamento de horas extras e o valor da remuneração.

Nos embargos a autora sustenta violação do art. 896 da CLT e divergência jurisprudencial.

Mas a matéria realmente envolve a apreciação de prova.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 28 de março de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva
Ministro Presidente da 3a. Turma

AI-1464/77

Embargante: Affonso Celso Souza de Carvalho e outros
(Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Embargado: Viação Aérea São Paulo S/A - VASP
(Dr. Ildélio Martins)

Despacho

A Turma negou provimento ao agravo do autor decidindo que a matéria era fática e implicava reexame de prova.

Nos embargos o autor sustenta nulidade do acórdão, por falta de fundamentação, e divergência jurisprudencial relativa ao não provimento do agravo.

Mas as alegações não merecem guarida neste tipo de recurso e deveriam ter sido manifestadas em embargos de declaração, no momento processual oportuno - (Art. 535 do CPC).

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 28 de março de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva
Ministro Presidente da Terceira Turma

AI-1610/77

Embargante: Rede Ferroviária Federal S/A - 7a. Divisão Leopoldina
(Dr. Roberto Benatar)

Embargado: Floriano Bastos Ramos e outros
(Dr. Eugênio José dos Santos)

Despacho

A Turma negou provimento ao agravo da REDE em processo em que se discute equiparação de arquitetos e agrônomos contratados genericamente como engenheiros. Ficou assentado no acórdão que a matéria era fática e que ocorrera contrariedade à Súmula 51' do TST.

Nos embargos a REDE sustenta violação dos arts. 461' § 2º da CLT, 85, I e II e 153 § 2º da Lei Maior, bem como divergência jurisprudencial.

Mas, as alegadas violações legais e constitucionais não foram demonstradas, havendo sobre elas decisões iterativas deste Tribunal Pleno no sentido de sua não ocorrência. Resta, outrossim, superado o conflito pretoriano.

Diante da Súmula 42 indefiro os embargos

Intime-se.

Brasília, 28 de março de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva
Ministro Presidente da 3a. Turma

AI-1935/77

Embargante: Laboratório Bristol S/A - Indústria Química e Farmacêutica

(Dr. Iolando Pinho)

Embargado: Renato Barbosa Pereira Nunes

(Dr. Vicente de Paulo C. Maranhão)

Despacho

A Turma negou provimento ao agravo da ré em processo em que se discute o repouso semanal remunerado de propagandista vendedor mensalista. Aplicou-se a Súmula 27 do TST.

Nos embargos a ré sustenta violação do art. 7º, § 2º da Lei 605/49 e divergência jurisprudencial que no entanto acha-se superada pela iteratividade dos pronunciamentos deste Tribunal.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 28 de março de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva
Ministro Presidente da 3a. Turma

AI-2009/77

Embargante: Neide Lavieri

(Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Embargado: Sociedade Paulista para o desenvolvimento da Medicina Hospital São Paulo

(Dr. José Roberto de Arruda Pinto)

Despacho

A Turma negou provimento ao agravo da autora eis que a matéria era de fatos e provas - configuração da desídia.

Nos embargos a autora sustenta vulneração do art. 896 da CLT e contrariedade à Súmula 26 do TST, bem como conflito pretoriano.

Mas alegadas infringências legais e à Súmula não ocorrem eis que baseadas em aresto paradigma desatualizado (Ac. do TST - 1a. Turma - Proc.3226/58) e a matéria é realmente de fatos e provas.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 28 de março de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva
Ministro Presidente da Terceira Turma

AI-2416/77

Embargante: Banco Brasileiro de Descontos S/A
(Dr. Lino Alberto de Castro)

Embargado: Lourdes Mashaka Lemos

(Dr. Sebastião Lázaro Balbo)

Despacho

A Turma negou provimento ao agravo do Banco decidindo que não há vulneração do art. 330 I do CPC nem tampouco divergência jurisprudencial para o conhecimento da revista.

Discute-se, nos autos a existência de cerceamento de defesa.

Nos embargos o Banco sustenta violação do art. 896' da CLT.

Mas a alegada violação legal não ficou demonstrada eis que esteiada na invocação do art. 330 I do CPC, supostamente violado pelo Regional no recurso ordinário. O Tribunal "a quo" entendeu que a "ficta confessio" cria mera presunção "juris tantum", sendo cabíveis os demais meios de prova ao alcance da parte. Não se trata pois de aplicar o art. 330, I do CPC que trata da desnecessidade de produção de prova.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 28 de março de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva
Ministro Presidente da 3a. Turma

RR-7/76

Embargante: Ubaldo Zomer Netto

(Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Embargado: Varig S/A - Viação Aérea Riograndense

(Dr. Sergio de Lorenzi)

Despacho

A Turma não conheceu da revista do autor por inexistência dos pressupostos para sua admissibilidade.

Discute-se no processo a prescrição de direito à diferença de férias atinentes ao ano de 1970.

Nos embargos o autor sustenta violação do art. 896' da CLT e divergência jurisprudencial que entretanto acha-se superada pela iteratividade dos pronunciamentos deste Tribunal Pleno.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 27 de março de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva
Ministro Presidente da 3a. Turma

RR-1539/77

Embargante: Rede Ferroviária Federal S/A - 7a. Divisão Leopoldina
(Dr. Arthur Gomes Cardoso Rangel)

Embargado: Manoel Augusto Vaz Junior e outros

(Dr. Alino da Costa Monteiro)

Despacho

A Turma negou provimento à revista da REDE decidindo que é iterativa a jurisprudência deste colendo TST no sentido de determinar a reclamada o envio ao INPS das folhas de pagamento de seus empregados aposentados devidamente atualizadas.

Nos embargos a REDE sustenta violação dos arts. 896 da CLT 110, 125 I e 153 § 2º da Lei Maior, 113 do CPC do Dec. Lei 956/69, bem como divergência jurisprudencial.

Mas as alegadas violações legais e constitucionais não foram demonstradas, havendo, sobre as mesmas, este Tribunal Pleno, iterativamente julgado no sentido de sua não ocorrência. Resta, outrossim, superada a divergência jurisprudencial, invocada.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 27 de março de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva
Ministro Presidente da 3a. Turma

RR-1650/77

Embargante: Estado do Rio de Janeiro

(Dr. Renato Freitas Ramos)

Embargado: Alcides dos Santos e outros

(Dr. Sergio Pinheiro Drummond)

Despacho

A Turma não conheceu da revista do Estado do Rio de Janeiro diante da incorrência dos pressupostos para a sua admissibilidade.

Discute-se, nos autos, as bases de incidência do adicional de insalubridade, isto é, sobre o mínimo regional ou sobre o mínimo profissional.

Nos embargos o réu sustenta conflito pretoriano e invoca o § 1º do art. 3º do Dec. Lei nº 389/68.

Mas não se vai além de meras alegações, estando a matéria superada pela iteratividade dos pronunciamentos deste Tribunal.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 27 de março de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva
Ministro Presidente da 3a. Turma

RR-1762/77

Embargante: Pedro Bis

(Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Embargado: Fepasa - Ferrovia Paulista S/A
(Dr. Mário Bastos C. T. Nogueira)

Despacho

A Turma não conheceu da revista do autor em processo em que se discute o pagamento de gratificação de função. A matéria era fática.

Nos embargos o autor sustenta violação dos arts. 896 e 444 da CLT e divergência jurisprudencial.

Mas não se passou de considerações em torno de matéria que envolve fatos.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 28 de março de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva
Ministro Presidente da 3a. Turma

RR-2330/77

Embargante: Banco do Brasil S/A

(Dr. Moacyr Ribeiro Netto)

Embargado: Lauro Fragoso de Carvalho

(Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Despacho

A Turma não conheceu da revista do Banco diante do disposto na Súmula 51.

Discute-se a complementação de aposentadoria e alteração contratual expressa na Circular FUNCI nº436/63.

Nos embargos o Banco sustenta violação do art. 896 da CLT e conflito pretoriano.

Mas a matéria acha-se superada pela iteratividade dos pronunciamentos deste Tribunal.

Aplico a Súmula 42, para indeferir os embargos.

Intime-se.

Brasília, 27 de março de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva
Ministro Presidente da 3a. Turma

RR-2428/77

Embargante: Rio Grande - Cia. de Celulose do Sul-Riocell

(Dr. Hugo Gueiros Bernardes)

Embargado: Cezario Bertola

(Dr. Carlos Arnaldo Selva)

Despacho

A Turma conheceu da revista do autor e lhe deu provimento, para restabelecer a decisão de 1º grau, em processo em que se discute o tempo utilizado na locomoção pelo empregador, inexistindo outros meios de transporte.

Pede embargos a ré, alegando violação dos arts. 153 § 2º, 8º XVII "b", 142 § 1º e 165 VI da Constituição Federal e 457, 458 § 1º e 4º da CLT bem como conflito pretoriano.

Mas as violações legais e constitucionais não foram demonstradas e a divergência apresentada está superada pela iteratividade dos pronunciamentos deste Tribunal.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 28 de março de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva
Ministro Presidente da 3a. Turma

RR-2507/77

Embargante: Fepasa - Ferrovia Paulista S/A

Embargado: Osvaldo Vieira 1º

(Dr. Alino da Costa Monteiro)

Despacho

A Turma não conheceu da revista da FEPASA porque o Regional aplicara a Súmula 51 não ocorrendo violação dos dispositivos invocados nem divergência com o aresto trazido à colação.

Discute-se, no processo, o direito dos reclamantes à incidência dos aumentos salariais sobre a função gratificada.

Nos embargos a FEPASA alega violação dos arts. 444, 872, 892, § único e 896 da CLT e 4º do Dec. Lei 15/66.

Mas as alegadas violações não ocorrem e conflito pretoriano não se invocou.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 27 de março de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva
Ministro Presidente da 3a. Turma

RR-2702/77

Embargante: Banco Brasileiro de Descontos S/A

(Dr. Lino Alberto de Castro)

Embargado: João Maria Furquim de Camargo

(Dr. Sebastião Lázaro Balbo Chaves)

Despacho

A Turma deu provimento à revista do reclamante, para restabelecer a decisão de 1º grau, e negou provimento à revista do reclamado.

Decidiu o acórdão que é trintenária a prescrição relativa a depósito do BGTS e que as horas extras habituais não podem ser excluídas do aviso prévio indenizado.

Pede embargos o Banco réu, sustentando violação do art. 11 da CLT e conflito pretoriano que, entretanto, acha-se superado pela iteratividade dos pronunciamentos deste Tribunal Pleno.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 27 de março de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva
Ministro Presidente da 3a. Turma

RR-2932/77

Embargante: Hércules S/A - Fábrica de Talheres

(Dr. Hugo Gueiros Bernardes)

Embargado: Vilson da Silva Souza e outros

(Dr. Alino da Costa Monteiro)

Despacho

A Turma deu provimento à revista dos autores, decidindo do que as faltas justificadas por doença não podem ser descontadas no período aquisitivo do direito de férias.

Pede embargos a ré, sustentando divergência jurisprudencial que acha-se superada pela iteratividade dos pronunciamentos deste Tribunal Pleno.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 27 de março de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva *
Ministro Presidente da 3a. Turma

RR-3265/77

Embargante: Coca Cola Refrescos S/A

(Dr. Sergio Gonzaga Dutra)

Embargado: Luiz Carlos Coelho

(Dr. Hugo Mósca)

Despacho

A Turma conheceu da revista do autor e deu-lhe provimento para restabelecer a decisão de 1º grau, decidindo que o caso sub judice configura o "salário complessivo" repellido pela jurisprudência trabalhista.

Pede embargos a ré, alegando violação do art. 153 § 2º da Lei Maior, 444 e 896 da CLT bem como divergência jurisprudencial.

Mas as alegadas violações legais e constitucionais não foram demonstradas e a matéria está superada pela iteratividade dos pronunciamentos deste Tribunal Pleno.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 27 de março de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva
Ministro Presidente da 3a. Turma

Brasília, 30 de março de 1978

Ma. das Graças C. Barreira - Secretária Substituta 3a. Turma

ATOS DO PRESIDENTE

ATO N.º 12, DE 31 DE JANEIRO DE 1978

O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, usando de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Conceder axoneração a Loise Duncan Machado Gonçalves do cargo de Diretora do Serviço de Acórdãos a partir do dia 31 de janeiro de 1978. — Renato Machado.

ATO N.º 23, DE 8 DE MARÇO DE 1978

O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, usando de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso XI do artigo 19 do Regimento Interno e tendo em vista a Resolução Administrativa número 13-78, resolve:

Nomear Milson José Gama, em virtude de habilitação em Concurso Público, realizado pelo DASP, e observada a rigorosa ordem de classificação indicada pelo referido Departamento, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Datilógrafo — Classe "A" — Referência 16, do Quadro do Pessoal da Secretaria deste Tribunal, em claro existente na lotação. — Renato Machado.

ATOS DE 28 DE MARÇO DE 1978

O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, usando de suas atribuições legais, resolve:

N.º 30 — Dispensar a servidora Maria Helena Gonçalves de Andrade, do cargo de substituta do Diretor do Serviço de Taquigrafia.

N.º 31 — Designar o servidor Esmerino de Oliveira Magalhães Júnior, para exercer o cargo de Substituto do Diretor do Serviço de Taquigrafia. — Renato Machado.

Retificação

No Diário da Justiça, o Ato número 23-78, publicado no Diário da Justiça de 27 de março de 1978,

Onde se lê:

Mylson José Gama,

Leia-se:

Milson José Gama

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PORTARIA N.º 20, DE 14 DE MARÇO DE 1978

O Procurador-Geral da Justiça do Trabalho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, item I, da Lei nº 1.341, de 30 de janeiro de 1951,

Resolve designar para presidir a mesa Apuradora da eleição que se realizará no Sindicato das Indústrias de Lavanderia e Tinturaria de Brasília, com sede no S.C.S. Edif. DENASA — 14º andar, no dia 17 de março, a Assessora Dra. Teresinha Vianna Gonçalves. — Marco Aurélio Prates de Macedo.

PORTARIA N.º 27, DE 20 DE MARÇO DE 1978

O Procurador-Geral da Justiça do Trabalho, no uso das atribuições que